

PROGRAMA CULTURA É CURRÍCULO
PROJETO: LUGARES DE APRENDER: A ESCOLA SAI DA ESCOLA
PROJETO: ESCOLA EM CENA

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO
2015

A **Escola Estadual** _____,
CIE nº _____ e a **Diretoria Regional de Ensino**
_____, vêm por meio deste, firmar sua adesão aos
Projetos **Lugares de Aprender: a escola sai da escola e Escola em Cena**,
desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEE/SP), por
meio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), que tem por
objetivo proporcionar aos alunos dos Ensinos Fundamental e Médio o acesso a
experiências educativas em diferentes instituições culturais e teatrais.

A Escola e a Diretoria Regional de Ensino (DE), para o pleno desenvolvimento do
Projeto, respectivamente, por sua equipe gestora e pelos Núcleos Pedagógicos,
comprometem-se a cumprir as ações abaixo indicadas:

I – Responsabilidades da Escola

1. Manter atualizado, junto aos Professores Coordenadores do Núcleo Pedagógico (PCNP) responsáveis pelos Projetos, em sua DE, dados de e-mail do Diretor da Escola e também do Professor Coordenador (PC) que ficará responsável pelo Programa Cultura é Currículo na escola.
2. Contratar via Associação de Pais e Mestres (APM), transporte e lanches para todos os alunos participantes dos Projetos, por meio de verba que será encaminhada pela FDE à conta da APM das escolas que aderirem aos projetos.
(A conta da APM da escola deverá estar apta ao recebimento de verba da FDE, caso contrário não poderá participar da atividade).

3. Assegurar que os ônibus locados sejam identificados com o nome da escola e estejam em boas condições de uso, garantindo, dessa forma, a segurança de alunos e professores.
4. Contratar ônibus de empresa especializada, que tenha registro em vigor na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) e que possua Termo de Autorização para Transporte na modalidade de Fretamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da contratada e da Prefeitura Municipal onde se realizará o serviço, quando exigido. Os veículos devem possuir Atestado de Vistoria da ARTESP e da Prefeitura onde o serviço será executado, quando esta contar com Lei Municipal de Transporte própria, documentos estes dentro do prazo de validade. A empresa contratada deve garantir, inclusive, o **seguro** dos usuários durante o período contratado.
5. Garantir que a chegada dos veículos às instituições culturais e/ou aos locais de apreciação de espetáculos aconteça 20 minutos antes do horário agendado.
6. Orientar a empresa de ônibus contratada sobre as especificidades do local a ser visitado, **segundo as informações fornecidas pela FDE**, sobretudo, quando a entrada dos alunos não coincidir com a entrada indicada para o público em geral.
 - 6.1. Solicitar da empresa contratada cópia das orientações fornecidas ao mesmo sobre itinerário a ser percorrido, bem como, as especificidades do local, como garantia de que as orientações foram transmitidas ao motorista.
7. Assegurar que os alunos sejam acompanhados por **dois professores**, sendo que, pelo menos, um deles ministre aulas para aquela turma, de forma a viabilizar as atividades de integração com o currículo.

8. Garantir que os alunos participantes dos dois projetos tenham informações, oferecidas pelos professores, sobre a instituição a ser visitada ou espetáculo que irão assistir.
9. Orientar e incentivar os professores acompanhantes a consultarem o site do Programa <http://culturaecurriculo.fde.sp.gov.br> para obterem mais informações sobre o projeto e acessarem os sites das instituições que serão visitadas. É importante que ao saírem da escola tenham, também, o telefone da instituição/teatro para onde se dirigirão, para o caso de alguma eventualidade como atrasos.
10. Divulgar, garantir o acesso e estimular o uso dos materiais de apoio pedagógico: *Horizontes Culturais; Subsídios para Desenvolvimento de Projetos Didáticos*; vídeos do Projeto Lugares de Aprender: a escola sai da escola; *Repertórios para a Educação* e vídeo do projeto Escola em Cena, incluindo aqueles que estão disponíveis no site do Programa Cultura é Currículo.
11. Colocar os materiais de apoio pedagógico em discussão nas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, para que os professores possam estudá-los e planejar seu uso em sala de aula, antes de uma visita ou apreciação de espetáculo, de modo a articulá-las aos conteúdos curriculares.
12. Participar de todas as atividades e reuniões sobre os projetos, programados pela SEE/FDE.
13. Apresentar os projetos e seus objetivos ao Conselho de Escola e APM.
14. Obter junto aos pais/responsáveis a autorização para a saída dos alunos para as visitas/apreciações de espetáculo. (vide modelo no site do Programa)

15. Assegurar que as visitas/apreciações de espetáculos sejam realizadas por grupos de 40 alunos, ou seja, um ônibus completo.

16. Garantir que em cada visita/apreciação de espetáculo, os alunos sejam **todos de uma mesma turma**, sem distinção de seus aproveitamentos escolares individuais.
 - 16.1. Apenas nos casos em que a turma for composta por menos de 40 alunos, será possível completar a vaga com alunos de outra turma, porém do mesmo ano/série.

 - 16.2. Não será permitida qualquer forma de seleção de alunos para compor o grupo que realizará as visitas culturais ou as apreciações de espetáculos.**

17. Assegurar que um dos professores acompanhantes responda a avaliação *on-line* hospedada no endereço: <http://culturaecurriculo.fde.sp.gov.br> , após as realizações das visitas/ espetáculos

18. Em casos excepcionais de pedido de cancelamento de visitas, a escola deverá fazê-lo à Diretoria Regional de Ensino.

II - Responsabilidades da Diretoria Regional de Ensino – Núcleo Pedagógico

1. Orientar e acompanhar os Professores Coordenadores das escolas participantes, na implantação e desenvolvimento dos Projetos.
2. Participar de todas as ações e reuniões sobre os projetos, programados pela SEE/FDE, bem como organizá-los regionalmente.
3. Organizar e divulgar antecipadamente o CALENDÁRIO de visitas/apreciações de espetáculos dos projetos **Lugares de Aprender: a escola sai da escola** e **Escola em Cena**, no âmbito de sua DE, de modo a garantir que todas as escolas participantes dos projetos estejam cientes de datas, horários e locais onde ocorrerão.
4. Preencher as vagas disponíveis nos sistemas *on-line* (SISVIC/SIEC), somente com as escolas que estejam em dia com a prestação de contas da APM/FDE.
5. Verificar nos sistemas (SISVIC/SIEC), as vagas confirmadas e repassar a informação às escolas que farão as visitas.
6. Avaliar a justificativa da escola para excepcionais pedidos de cancelamento e comunicá-los à FDE no prazo de, pelo menos, 48 horas antes da visita.
7. Acompanhar e zelar pelo bom desenvolvimento dos Projetos.
8. Acompanhar o preenchimento e a finalização das avaliações das visitas/apreciações de espetáculos realizadas.

O descumprimento de quaisquer das responsabilidades citadas acima, implicará na exclusão da escola das ações dos **Projetos**.

Local e data

Professor Coordenador – responsável

e-mail para recebimento do agendamento da escola nos Projetos

Telefone

Diretor de Escola

e-mail para recebimento do agendamento da escola nos Projetos

Telefone

Professor Coordenador Ciclo I

Professor Coordenador Ciclo II

Professor Coordenador Ensino Médio

Supervisor de Ensino